



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 178

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	3
Secretaria de Educação	5
Atos Oficiais	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 178

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.548

“Regulamenta Lei Municipal nº 3.147/2014, que dispõe sobre a Compensação de créditos tributários de que trata o art. 375 do Código Tributário deste Município (Lei Complementar nº 38, de 03 de março de 2010) e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 6º da Lei Municipal nº 3.147, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA

Artigo 1º) – Os contribuintes/credores do Município de Viradouro interessados em realizar a compensação tributária, nos termos da Lei Municipal nº 3.147, de 25 de fevereiro de 2014, deverão manifestar-se mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Governo, protocolizado junto a Seção de Expediente Municipal, com informação dos dados da empresa ou da pessoa física credores, necessários para localização do seus créditos, qualificação pessoal do representante legal e indicação do seu débito junto ao Município.

Parágrafo Único - na hipótese de se tratar de parentes, de acordo com o art. 2º da Lei nº 3.147/2014, deverá o titular do crédito, manifestar expressamente indicando a qualificação e o débito do parente que se beneficiará com a compensação, o qual corroborará subscrevendo no requerimento juntamente com o credor.

Artigo 2º) – O Secretário Municipal de Governo despachará o requerimento aos setores responsáveis pelos procedimentos no Paço Municipal, dentre os quais a Seção de Tributação deverá realizar a apuração do débito do requerente junto os cofres públicos e a Divisão de Finanças e Orçamento a apuração do crédito a ser compensado.

§ 1º – Em caso de compensação simples, sendo os valores da mesma monta, deverá ser efetuada apenas a

escrituração contábil, sem movimentação financeira ou bancária, devendo a documentação ficar disposta para futura fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º – Sendo o valor a ser recebido pelo credor menor do que o débito junto a Fazenda Municipal, sem que o contribuinte efetue o pagamento no momento da compensação, o saldo devedor será lançado ou permanecerá como débito, ficando passivo de cobrança através dos meios legais cabíveis.

§ 3º – O eventual saldo em favor do credor, após a compensação tributária, deverá seguir as normas comuns de pagamento, observando-se a disponibilidade financeira.

Artigo 3º) - A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente será admissível, se o credor renunciar, em caráter irrevogável e irretroatável, à importância equivalente a dez por cento (10%), no mínimo, do valor total do crédito apresentado, devendo sua anuência constar no requerimento, que trata o art. 1º do presente Decreto.

Parágrafo Único – Sendo possível a quebra de ordem cronológica, a Divisão de Finanças e Orçamentos tomará as providências necessárias, devendo sua publicação ser efetuada no Diário Oficial do Município.

Artigo 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: RXOQBSIV

DECRETO Nº 4.549

“Dispõe sobre a autorização de compensação de créditos com débitos de preços/tarifas municipais e dá outras providências.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 368, do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 178

Página 3 de 6

Código Civil Brasileiro,

DECRETA

Artigo 1º) – Fica autorizada a realização da compensação de créditos de qualquer natureza com débitos de preços/tarifas públicos cobrados pelo Município de Viradouro, que será efetuada, no que couber, de acordo com a Lei Municipal nº 3147/2014 e Decreto nº 4548/2014.

Artigo 2º) – Os efeitos do presente Decreto estende-se à Autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV.

Artigo 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de abril de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: G9LF48NL

Licitações e Contratos

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 – PROCESSO Nº 054/2014

OBJETO:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF III, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SS – 130, de 09 de Dezembro de 2013 da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e PORTARIA Nº 1.381, de 09 de Julho de 2013 do Ministério da Saúde.

Aos onze dias do mês de abril de 2014, às nove horas e quinze minutos, reuniram-se na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP a Comissão Permanente de Licitações, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento dos documentos e propostas de preços relativas ao certame em epígrafe, nos termos da convocação, cujo original está anexada ao processo.

Apresentou ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, a licitante:

RICARDO AUGUSTO FURLAN, CNPJ N.º 19.438.611/0001-44, não houve representante legal presente;

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo que após examinar todo o conteúdo exigido, a Comissão Permanente de Licitações deliberou julgar CLASSIFICADA a licitante participante.

A licitante apresentou Declaração de Desistência do Direito de Interposição de Recursos previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a” e alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizando a Comissão Permanente de Licitações a dar prosseguimento no certame.

Adotando o critério de julgamento fixado no edital, ou seja, menor valor global, a Comissão Permanente de Licitações, comparou os valores com a planilha orçamentária de preços, julgando vencedora do certame, a empresa RICARDO AUGUSTO FURLAN, CNPJ N.º 19.438.611/0001-44, pelo valor global de R\$ 148.110,55 (cento e quarenta e oito mil cento e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

A Comissão Permanente de Licitações decide dar prosseguimento ao certame levando-o à fase de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Viradouro, 11 de abril de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

ANA PAULA ALVES

MEMBRO

CARINA DA SILVA ZUCOLOTO

MEMBRO

Código Localizador: OE+4L8HV



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 178

Página 4 de 6

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – PROCESSO Nº 067/2014

Início:- 15/04/2014 – Encerramento:- 30/04/2014 –
Horário 09:00 horas

Abertura:- 30/04/2014 – Horário: 09:15 horas

Tipo: Menor Preço

Objeto:- AQUISIÇÃO DE SAIS PARA MANIPULAÇÃO
DE MEDICAMENTOS.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, Fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas de Segunda Feira à Sexta feira. Demais informações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 15 de abril de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: YJFUQKCF

Pregão Presencial nº 014/2014 – Processo n.º 049/2014 – Objeto:- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:- ASSISTENCIA, ASSES. E AUDITORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ 05.596.752/0001-80, valor global de R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, lance, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349,

bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 07 de abril de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: 0TO1S3MG

Pregão Presencial nº 018/2014 – Processo n.º 059/2014 – Objeto:- Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados para a secretaria municipal de saúde. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:- JOÃO JOSÉ MINGATOS FARMÁCIA ME, CNPJ 07.521.473/0001-83, pelo valor percentual de 26,5% (vinte e seis e meio por cento). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, lance, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 15 de abril de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: KQAJLXZB

Pregão Presencial nº 013/2014 – Processo n.º 044/2014 – Objeto:- AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) TELEVISORES E 01 (UMA) MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 149,2 CC. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve seus itens Adjudicados à proponente:- MARCIA HELENA GENARI BOSSADA - ME, CNPJ 10.719.800/0001-10, valor global de R\$ 19.099,00 (dezenove mil e noventa e nove reais). Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, lance, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 178

Página 5 de 6

Viradouro, 11 de março de 2014.

JONAS ANTONIO DA SILVA

PRESIDENTE

Código Localizador: FLV9QC6H

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 0174/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a

docente Sra. LUCIANA DOS SANTOS, RG 32.343.945-7, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I (PEB I), nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 09 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: W1GAEMFL

PORTARIA S.E. Nº 0175/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 16 de abril de 2014

Ano I | Edição nº 178

Página 6 de 6

de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. PATRÍCIA TRENTINI COTRIN, RG 29.384.977-8, para ministrar aulas como Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor Assistente, na EMEF “Profª. Marília Ribeiro Porto Rossetto”, no período previsto de 10 de Abril de 2014 até 19 de Dezembro de 2014, em substituição a Sra. Iolanda Tomiris Pinto Carreira, afastada em virtude de Licença, para tratar de assuntos de interesse particular, Consoante Seção, Artigo 88 do Estatuto dos Funcionários Público desta municipalidade da Lei Complementar 042/010 de 14/12/2010, pelo período de 02 anos, a contar de 17 de Fevereiro de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 09 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: 4C/Y+SSO

PORTARIA S.E. Nº 0176/2014

“Revoga a Portaria S. E Nº 0116/2014 de 27 de Fevereiro de 2014, que admitiu a docente Senhora Maria Rita da Cruz”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de desistência das aulas junto a EMEF. “Sebastião Fernandes Balieiro”, por motivos particulares; da docente senhora Maria Rita da Cruz, RG: 3.841.514, conforme a declaração de desistência assinada pela mesma junto a esta Secretaria Municipal de Educação no dia 11 de Abril de 2014, resolve baixar a seguinte Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 0116/2014 de 27 de Fevereiro de 2014, que admitiu a docente Senhora Maria Rita da Cruz, como professor de Educação Básica I (PEB I);

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias,

Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, 14 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: AEAYOSAS